

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

## LEI MUNICIPAL Nº 343 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

“Altera redação do parágrafo segundo do art. 5º da Lei nº 321, de 26 de novembro de 2012”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 52 da lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo segundo do art. 5º, da Lei nº 321 de 26 de novembro de 2012, passa a seguinte redação:

Parágrafo segundo- Estão isentos da contribuição os consumidores da classe: **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e **PODER PÚBLICO** em sua totalidade, RESIDENCIAL até 30 Kw/h e RESIDENCIAL RURAL até 30 Kw/h.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

América Dourada, 13 de junho de 2013.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

